Jundiaí, 20 de abril de 2016.

CE-ARI-010/16

À

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Av. Pedro Álvares Cabral, 201

São Paulo – SP

CEP 04097-900

Ref.: Lei nº 14.952/2013 – Balanço Financeiro

Prezados Senhores,

Em atendimento ao art. 1º da Lei 14.952, de 08 de fevereiro de 2013, encaminhamos a essa r. Casa Legislativa os balanços financeiros publicados no Diário oficial do Estado de São Paulo (doc. 01), nos quais constam, inclusive, a arrecadação do trecho administrado, os investimentos realizados e as despesas suportadas. Apresenta-se, também, pró-memória do lucro auferido em cada praça de pedágio (doc. 02), apurado por proporcionalidade em relação à receita tarifária total da concessionária, considerando a impossibilidade de inserção desse dado nos balanços auditados, por força das regras contábeis.

O referido balanço, além de publicado também é disponibilizado no sítio eletrônico da companhia, no seguinte endereço: <http://autoban.com.br/ri>.

Sendo o que nos cumpria informar, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Maurício Vasconcellos

Diretor Presidente

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PRÓ-MEMÓRIA DO LUCRO | | |
| Praça de Pedágio | Percentual de Contribuição para a Receita Tarifária Total da Concessionária\* | Lucro Apurado por Praça considerando a contribuição percentual para a receita tarifária total da Concessionária por ano |
| Rodovia Anhanguera - Perus | 10,90% | 63.389 |
| Rodovia Anhanguera - Valinhos | 9,14% | 53.176 |
| Rodovia Anhanguera - Nova Odessa | 15,43% | 89.732 |
| Rodovia Anhanguera - Limeira | 8,46% | 49.202 |
| Rodovia dos Bandeirantes - Campo Limpo | 14,11% | 82.080 |
| Rodovia dos Bandeirantes - Caieiras | 14,03% | 81.602 |
| Rodovia dos Bandeirantes - Itupeva | 18,78% | 109.218 |
| Rodovia dos Bandeirantes - Sumaré | 5,76% | 33.495 |
| Rodovia dos Bandeirantes - Limeira | 3,40% | 19.757 |
| Total | 100,00% | 581.650 |
| Em milhares de Reais, exercício findo em 31.12.2015 | |  |
|  |  |  |
| \*Considera a receita oriunda da cobrança da tarifa de pedágio, visto que a lei determina a disponibilização da informação do lucro auferido em cada praça de pedágio. | | |